



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

OFÍCIO N 020/2014/AJM/HR

ASSUNTO: Envia Projeto de Lei n. 020/2014 – Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Convênio de Mútua Cooperação com órgãos do Poder Executivo Estadual e Federal e dá outras providências.

SERVIÇO: Assessoria Jurídica do Município

Lavras, 20 de março de 2014.

Senhor Presidente,

Promovemos à apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em epígrafe, cuja finalidade é autorizar o Município de Lavras a celebrar convênio com órgãos do Poder Executivo a fim de ceder servidores do quadro permanente da Administração Municipal.

Tal convênio se justifica pelos pedidos de vários órgãos do Poder Executivo, tanto Estadual quanto Federal, no sentido de possibilitar-lhes a cessão de servidores do quadro permanente para auxiliar na prestação dos serviços de utilidade pública destinados à população. Dentre estes órgãos podemos citar a Secretaria de Estado de Defesa Social do Estado de Minas Gerais, a Superintendência Regional do Trabalho em Minas Gerais, ligado ao Ministério do Trabalho e Emprego, dentre outros.

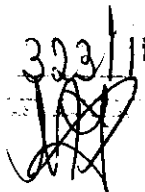
Neste sentido, imbuídos no interesse de colaborar com tais órgãos, a fim de que os serviços públicos sejam prestados de forma mais eficiente em nosso Município, através de Convênios de Cooperação Mútua, é que se pretende a autorização do Legislativo.

Desta forma, espera-se apoio desta Casa Legislativa, tendo-se em vista a relevância da matéria e o interesse público no atendimento à população, encaminhamos o referente Projeto de Lei, para análise e votação dos Nobres Edis, em **regime de urgência**.

Atenciosamente.


MARCOS CHEREM
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Antônio Marcos Possato
Presidente da Câmara Municipal
Nesta.

Nº 323/14




PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI N. 022/2014

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL E FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Convênio de Mútua Cooperação com órgãos do Poder Executivo Estadual e Federal, objetivando a cessão de servidores municipais do quadro permanente, para colaborar na prestação dos serviços públicos à população.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão a conta de rubricas orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lavras-MG, 20 de março de 2014.


MARCOS CHEREM
Prefeito Municipal

